



Estado de Goiás
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Alvorada do Norte-GO

CNPJ n. 01.736.644/0001-05

PROTOCOLO
Protocolo no Livro N° 005
as folhas 30 sob o 3057
Câmara Municipal de Alvorada do Norte-GO
Assinado por: Licenciada Sônia Costa
Funcionário/Encarregado

PROJETO DE LEI N° 002/2014

APROVADO

Pela Câmara Municipal de Alvorada do Norte - GO.

Em Sessão: Ordinária

de 03 Abril 2014

Presidente

Institui a Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Câncer de Próstata, no município de Alvorada do Norte e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE Alvorada do Norte, Estado de Goiás, APROVA e o Prefeito Municipal, SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, por esta Lei, instituída a “**Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Câncer de Próstata**”, que será desenvolvida, anualmente, na última semana do mês de Agosto de cada ano.

§ 1º. A campanha prevista neste artigo será realizada através de campanha institucional sob a responsabilidade do Poder Executivo.

§ 2º. A campanha será organizada e coordenada pela Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º - Durante a semana serão desenvolvidas as seguintes atividades:

- a) Campanha institucional, envolvendo todos os meios de comunicação, com divulgação de mensagem sobre o câncer de próstata e suas formas de prevenção.
- b) Realiza de parceria com a Secretaria Estadual da Saúde, oferecendo à população masculina com idade superior a 50 anos exames gratuito para prevenção do câncer de próstata.



- c) Realização de parcerias com universidades e sociedades civis organizadas para desenvolvimento, durante a semana, de palestras e debates sobre a doença e as formas de combate e prevenção.

Art. 3º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações próprias da Secretaria Municipal da Saúde ou serão consignadas nos orçamentos dos exercícios futuros.

Art. 4º - O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 dias, contados a partir da data da sua publicação.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Alvorada do Norte, aos 14 dias do mês de Março de 2014.


JUNÍMAR NORMANDES DOS SANTOS
Vereador
Junímar NORMANDES DOS SANTOS
Presidente da Câmara de Alvorada do Norte
Bíblia 2013/2014

Justificação:

Segundo a Sociedade Brasileira de Urologia (SBU), quando descoberto no inicio, 90% dos casos de câncer de próstata são curáveis. Segundo o Inca, no Brasil, o câncer de próstata é o segundo mais comum entre os homens, atrás do câncer de pele. Em valores absolutos, é o sexto tipo mais comum no mundo e o mais prevalente em homens, representando 10% do total de cânceres. A taxa de incidência



Estado de Goiás
Poder Legislativo
Câmara Municipal de Alvorada do Norte-GO

CNPJ n. 01.736.644/0001-05

do câncer de próstata é seis vezes maior nos países desenvolvidos em comparação aos países em desenvolvimento.

O câncer de próstata é o tumor mais comum em homem com mais de 50 anos de idade. Com os progressos da medicina e de outras áreas que interferem com a saúde, espera-se para as próximas décadas uma população cada vez maior de homens atingindo faixas etárias bem superiores, àquela. Conclui-se, portanto, que mais casos de câncer de próstata serão diagnosticados. Atualmente existem no país diversas campanhas de detecção precoce dessa neoplasia.

Assim, verificamos a necessidade de se ampliar o leque de divulgação dos malefícios do câncer de próstata, e, também, das suas formas de prevenção, com a apresentação do aludido Projeto de Lei, e ficamos no aguardo do pronto acolhimento pelos Nobres Colegas.

